



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 165/2018

Santa Maria do Oeste, 10 setembro de 2018.

Sirvo-me do presente, para solicitar com urgência a Dispensa de Licitação para atender a linha de transporte escolar nas localidades de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feliz e Rio Feio à Santa Maria do Oeste no total de 74 km diário no período da manhã durante 20 dias letivos ou de acordo com a necessidade de dias para realizar o concerto do ônibus que faz a linha, visto que o ônibus está com problemas mecânicos (motor fundido), o ônibus reserva também encontra-se na oficina com problemas mecânicos e não tem capacidade para atender a demanda da linha. Solicita o atendimento da linha à empresa Nerli de Fátima Vieira 00758916973, CNPJ nº 28.434.522/0001-10, sendo que a mesma já presta serviço na mesma linha no período da tarde e noite.

Tal medida se faz necessário para atender os alunos das devidas localidades até o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Ameida de Souza.

Respeitosamente, reiteramos votos de estima e consideração.

Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

RECEBIDO

data 10.09.18



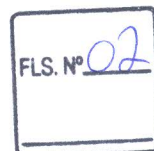
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Amanhã



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018"**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

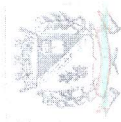
Cujo valor total é de R\$ 5.402,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais).

Santa Maria do Oeste, 10 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

JOSE REINALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/09/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR					
12.361.1201.2042	Atividades	Mantenção do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01810	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Lives)	
01820	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	
01820	EA	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	
01830	E	00117	1011/09/01/05/18	CONVITE FEDERAL	
01840	E	00118	1005/03/01/01/01	CONVITE ESTADUAL	
Total Geral					
			1.092.500,00	1.038.193,84	505.406,59
			300.000,00	130.000,00	130.000,00
			59.500,00	119.500,00	27.329,60
			0,00	55.693,84	4.906,85
			181.000,00	181.000,00	63.714,45
			552.000,00	552.000,00	279.455,69
			1.092.500,00	1.038.193,84	505.406,59

Critério de seleção

Data do cálculo: 10/09/2018

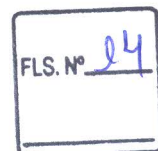
Origem entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052940-1
CPF 028.334.193-72





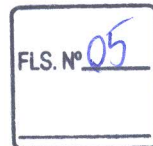
PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **037/2018**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **102/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 10 de Setembro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVO DO ANO DE 2018.”**, conforme documentação e justificativa em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Setembro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 5.402,00 (Cinco mil e quatrocentos e dois reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **NERLI DE FÁTIMA VIEIRA., CNPJ 28.434.522/001-10**, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/nº., Vila Podolan na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.



O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2018.

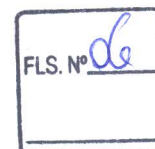
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2018.

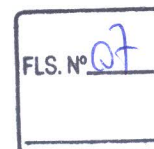

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 037/2018.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, inscrita no CNPJ nº. 28.434.522/0001-10, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Vila Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

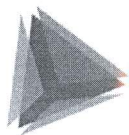
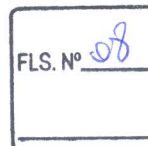
01	Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feliz e Rio Feio até a Escola Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Especificações: Quilometragem total diária da rota: 74 Valor Máximo por dia: R\$ 270,10
----	---

VALOR TOTAL: R\$ 5.402,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	102
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018.
Dotação Orçamentária*	0800412361120120423390330000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.402,00
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 3318368903 (Logout)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973

Nome do Empresário

NERLI DE FATIMA VIEIRA

Nome Fantasia

ALBANI TRANSPORTES

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

85563175

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

007.589.169-73

FLS. Nº 10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/08/2017

Números de Registro

CNPJ

28.434.522/0001-10

NIRE

41-8-0557876-9

Endereço Comercial

CEP

81.230-000

Logradouro

RUA JOAO PRESTES DE CARVALHO

Número

S/N

Bairro

PODOLA

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/08/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

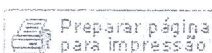
ATENÇÃO! qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME11539734
Número de Identificador:	00000758916973

Data de Emissão:

16/08/2017



Instruções para Impressão

A impressão deve ser feita em folha A4 (21,0 x 29,7cm).
Retire as margens e deixe em branco o cabeçalho e o rodapé.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973
CNPJ: 28.434.522/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:42 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **DFFA.38DA.F584.6F5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28434522/0001-10
Razão Social: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973
Nome Fantasia: ALBANI TRANSPORTES
Endereço: R JOAO PRESTES CARVALHO SN RURAL / PODOLA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

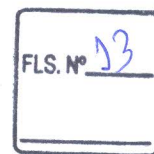
Certificação Número: 2018082707325327084121

Informação obtida em 10/09/2018, às 10:49:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.434.522/0001-10

Certidão nº: 158011988/2018

Expedição: 10/09/2018, às 10:54:50

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.434.522/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTENTS

PH No 015-52325073 SURF RE GR010000

FLS. Nº 99

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO PRIVADO
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.sequencing.com

SAC DPVAT 0300 022 120

CHN- 30.00T FEB- 16.00T

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 05/02/19

1 28-434-522/0001-10 AAY-7020

RENKAVIM	MARCA/ MODELO
00771162405	VW/CAIO APACHE521 U

MANO FAB. CAT. TARI. N.º CLASS.

2001 03 98WTF820025200087

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$)	DEVIATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
72,02	8,00	160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	VAL. SERRAÇÃO PELA SEGURADO (R\$)
4,15	0,62	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
☒ BOTA ÚNICA	☐ PARCELADO	01/01/18	

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.212.505/0001-00

S. MARIA DO OESTE

013584



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 023810/2018

DETRAN/PR

0015

363.3.0017743-9

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas AAY-7020, Renavam 0077.116240-5, 032 Passageiros, no município de S.MARIA DO OESTE/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 19/01/2019

PITANGA, 24 DE JULHO DE 2018

Marcelo Mayr Romer
CHEFE 48ª CIRETRAN
RG 3.988.044-0

CHEFE DA CIRETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR EM TUDO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1062876367

NOME
 ALBANI DUDEK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10686325-3 SESP PR

CPF
 078.381.699-50

DATA NASCIMENTO
 10/04/1991

FILIAÇÃO
 ALBINO DUDEK
 CLEUSI APARECIDA
 SALVADOR DUDEK

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB
 00

Nº REGISTRO
 04386522860

VALIDADE
 07/02/2015

1ª HABILITAÇÃO
 17/11/2010

OBSERVAÇÕES
 HAB COLETIVO
 HAB ESCOLAR

LOCAL
 SANTA MARIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
 23/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 55474291106
 PR907543529

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO
 1062876367

FLS. Nº 16

Certificado

Certificamos que, N° 8211430

ALBANI DUDEK

Renach 4688922980
Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de
GUARAPUAVA no período de 02/02/2015 à 06/02/2015, com carga horária total de
50 horas, com validade até 7 de Fevereiro de 2020.

GUARAPUAVA, 7 de Fevereiro de 2015

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 206
PROCESSO: 90.754352-9



CONFERE COM ORIGINAL
23/04/2015

Renando Lopes
Diretor Administrativo de Licitação

Pedro
Oliveira
Aluísio
Antonio

Edson
Henrique
Jenerson

Daniel

Adelson

Local
Juliano
Pedro
Eduardo
Eduardo
Eduardo
Eduardo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, CNPJ nº. 28.434.522/0001-10.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.434.522/0001-10, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 9875-0559, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nerli de Fatima Vieira, inscrito(a) no CPF n.º 007.589.169-73, residente e domiciliado na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2018, de acordo com a Solicitação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVO DO ANO DE 2018”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes é de:

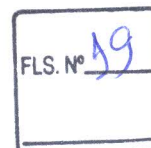
ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01 Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feliz e Rio Feio até a Escola Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.	R\$ 270,10	R\$ 5.402,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã		
--	---	--	--

A soma total dos 20 (Vinte) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$ 5.402,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feliz e Rio Feio até a Escola Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	ÔNIBUS	VW	AAY-7020	9BWRF82W32R200087

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	ALBANI DUDEK	04688922980	AD

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 08 de Outubro de 2018, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

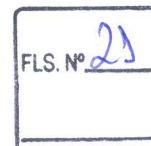
PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;



c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas na Dispensa de Licitação n.º 037/2018, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. OZEIAS BOIKO DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.044.549-51, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 11 de Setembro de 2018.

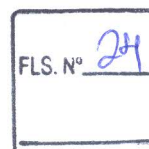
 JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	 LEVI DE LIMA COLAÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 OZEIAS BOIKO DA ROSA GESTOR DO CONTRATO	 NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973 CONTRATADA



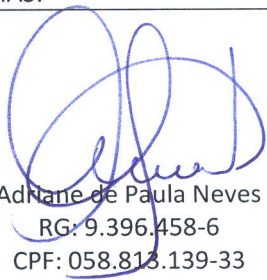
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



TESTEMUNHAS:

 Adriane de Paula Neves RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

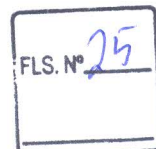




MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.434.522/0001-10, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVO DO ANO DE 2018”.

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01 Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feliz e Rio Feio até a Escola Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	R\$ 270,10	R\$ 5.402,00

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2018.

Vigência: 08 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 14:00 horas do dia 21/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail: licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná Site: www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 10 de Setembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 05.684.544/0001-28



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 483/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 26 de Setembro de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES: R\$ 85.015,80 (Oitenta e Cinco Mil Quinze Reais e Oitenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Setembro de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES
Pregoeira - Portaria nº 086/2018



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 05.684.544/0001-28



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.684.544/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.434.522/0001-10, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2018".

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	R\$ 270,10	R\$ 5.402,00

Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota:
Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontense, Recanto Feliz e Rio Frio até a Escola Babilina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.
Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.
Período: Manhã

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2018.
Vigência: 08 de Outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 05.684.544/0001-28

PORTARIA 113/2018

Síntese: EXONERAR SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar ANTONIO RINALDIN DOS SANTOS, portador de CPF Nº 237.839.159-72, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de julho de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1358



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 07.742.901/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 171, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Altero Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2106/2017 de 22/12/2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado no conteúdo Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.877,67 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
26 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
27 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
33 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
34 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
37 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
38 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
39 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
46 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
47 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
49 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
53 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
54 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
56 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
57 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
58 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
59 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
63 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
65 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
66 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
67 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
68 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
70 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
71 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
73 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
74 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
75 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
76 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
77 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
78 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
79 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
81 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
82 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
83 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
85 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
86 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
87 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
88 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
89 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
92 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
94 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
96 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
97 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
98 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67
100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.877,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supramet, financeiro do exercício anterior, verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):

339 PROGRAMA INCENTIVO A ONG DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações PPA, o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Calendário de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2018.

Malcolm G. Pellegrini Rodrigues Barbosa
Prefeito

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP: 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 012/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 005/2018 lavrada na presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO 2017.

APROVAR O SALDO DO RECURSO DO PPAS I SER SUPERIOR A 30%. O saldo maior que 30% justifica-se pelo fato de não serem feitos repasses mensais do Piso Paranaense de Assistência Social nos meses de julho, agosto setembro e outubro de 2017. Sendo todas as parcelas depositadas em duas únicas de R\$18.760,00 no mês de 11/2017 e a outra de R\$18.760,00 no mês 12/2017.

Publicação:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2018.

Ruth de Souza Machado
Presidente do Conselho de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 408/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018 para serem gozadas a partir de 24/09/2018 a 23/10/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Setembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 409/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público ANTONIO SIMIANO, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018 para serem gozadas a partir de 03/09/2018 a 17/09/2018, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Setembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

OBJETO: "Registro de Preços para eventuais aquisições de material de limpeza para uso nas atividades do CISGAP pelo período de 12 meses."

PROCESSO Nº: 003/2018.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 11/09/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrência às 08h45min do dia 24/09/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE SUPPLICAÇÃO POR LANCES: Às 09h00min do dia 24/09/2018.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 24.852,60 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

LOCAL: Quilômetro de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETRATADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba do "licitações 2018", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@cisgap.org.br, e ainda, pessoalmente, junto a Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, em Guarapuava, Estado do Paraná. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizará-se a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo integralmente as Leis Federais nºs. 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nºs. 12.349/2010, Decretos Federais nºs. 3.555/2000, nº 3.883/2000, nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.